PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 20 de maio de 2025 | Ano XX | Edição 2106 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Justiça 3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11
Poder Legislativo 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificação J054/2025/ VISA - SMS

Polo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Referente ao imóvel situado na:

Rua Daniel Fachardo Junqueira, lote 13, quadra D, inscrição 0739-0025;

Parque do Sol, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

“ Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; “

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J060/2025/ VISA - SMS

Aparecida de Toledo Piza

Referente ao imóvel situado na:

Rua Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, lote 09, quadra B, inscrição 1072-0394;

Residencial Paulistano, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

“ Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; “

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J064/2025/ VISA - SMS

Danilo Antonio Carrara Castan

Referente ao imóvel situado na:

Rua Ana Bernardino, lote 02, quadra 01, inscrição 0248-002;

Centro, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

“ Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; “

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J076/2025/ VISA - SMS

Ricardo Padovani Virgini

Referente ao imóvel abaixo listados:

Rua Arnaldo Brunhara, Pq. Silvestre, Amparo/SP;
Lote 26, quadra F, inscrição 1435.0270;
Lote 27, quadra F, inscrição 1435.0280;
Lote 28, quadra F, inscrição 1435.0290;
Lote 29, quadra F, inscrição 1435.0300.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

“ Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; “

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J095/2025/ VISA - SMS

Lucélia Rossi Tavela
Referente ao imóvel situado na:
Rua General Osório, n° 506, inscrição 0082-0856;
Centro, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

“ Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; “

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J109/2025/ VISA - SMS

Ivete Soares dos Santos
Referente ao imóvel situado na:
Rua Gilberto Gallo, lote 20, quadra F, inscrição 0125-0426;
Pq. Rodrigues, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Decreto 7035/2025:

“ Art. 02 - Quando presentes situações especiais envolvendo endemias, como, por exemplo, a dengue e outras arboviroses, a Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis, proprietários, titulares ou ocupantes de imóvel a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público, sem prejuízo de multa; “

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/ATJ Nº 33, DE 20 DE MAIO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 03214/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Fernanda Teixeira; e

- Mykner Marcel Casagrande de Lima.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de maio de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 20 de maio de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n°: 00736 /2025

Pregão Eletrônico nº: 041/2025

Objeto: "Aquisição de totem/mesa interativa touch screen para atender as demandas turísticas do Centro de Informação ao Turista localizados nas dependências da Praça Pádua Salles e do Mercado Municipal de Amparo "Prefeito Alcides Penteado", conforme Edital e Anexos."

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME apresentou impugnação contra o Edital do Pregão Eletrônico n° 041/2025, alegando em sintase que:

"Em alguns casos, o local da sessão pública pode não ter acesso à internet ou apresentar instabilidade na conexão, dificultando o registro da intenção motivada de interpor recurso no sistema eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos. É razoável a ampliação do prazo para no mínimo 30 (trinta) minutos, pois esse tempo é suficiente para que as empresas analisem os atos do processo e tomem uma decisão sobre a interposição de recurso."

Com o objetivo de contribuir para o aprimoramento do certame em epígrafe, especialmente no que se refere às especificações técnicas contidas no Termo de Referência — as quais, como se demonstrará, podem restringir indevidamente a competitividade e limitar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública"

A presente impugnação foi enviada para manifestação, onde o responsável pela solicitação, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitiu parecer, conforme transcrevemos:

"Em atenção ao pedido de impugnação do presente edital quanto a especificação técnica do objeto, informamos que serão realizadas adequações em termo de referência."

Considerando as informações supracitadas, foi **DEFERIDO** a impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.**

Fica determinado a suspensão do edital, para devidas adequações.

Publique-se na forma da Lei.

Amparo, 20 de maio de 2025.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

PORTARIA Nº 129 DE 20 DE MAIO DE 2025

Cessar Gratificação de Função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, o exercício da Gratificação de função de Atividade realizada na Delegacia, concedida ao servidor JOSE ROBERTO REATTI JUNIOR, matrícula 9413, pela portaria n° 091 de 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 130 DE 20 DE MAIO DE 2025

Cessar Gratificação de Função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, o exercício da Gratificação de função de Atividade realizada na Delegacia, concedida ao servidor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, matrícula 6030, pela portaria n° 090 de 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 131 DE 20 DE MAIO DE 2025

Cessar Gratificação de Função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, o exercício da Gratificação de função de Atividade realizada na Delegacia, concedida ao servidor DINAMAR DE JESUS DA INVENCAO, matrícula 9415, pela portaria n° 092 de 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 132 DE 20 DE MAIO DE 2025

Cessar Gratificação de Função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, o exercício da Gratificação de função de Atividade realizada na Delegacia, concedida ao servidor GENESIO PANTALEAO JUNIOR, matrícula 6026, pela portaria n° 093 de 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 133 DE 20 DE MAIO DE 2025

Cessar Gratificação de Função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Cessar**, o exercício da Gratificação de função de Atividade realizada na Delegacia, concedida ao servidor PAULO DOS SANTOS SANCHES, matrícula 6039, pela portaria n° 094 de 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 134 DE 20 DE MAIO DE 2025

Revogar portaria que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Revogar**, integralmente, a portaria n° 313 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 135 DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa servidora para responder interinamente como Assessora Jurídica Chefe durante o período de férias do titular.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA CAROLINA CAMPANA**, matrícula 9953, para responder interinamente na condição de Assessora Jurídica Chefe da Secretaria Municipal de Justiça, no período de 21 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, em razão de gozo de férias do titular **MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA,** matrícula 12316.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo que perderá automaticamente seus efeitos com o encerramento do prazo estabelecido no art. 1º.

Amparo, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 136 DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonera, por falecimento, servidora no emprego público Educador de Creche.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 02910/2025;
RESOLVE,
Art. 1º Exonerar, por falecimento, servidora VANDA MARIA PEREIRA GASPARI, matrícula funcional sob o nº 4274, do emprego público Educador de Creche.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.
.
Amparo, 20 de maio de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 137 DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público Educador de Creche.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 02910/2025;
RESOLVE,
Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora VIVIANE AMARAL BRUNELLI DE MORAES, matrícula funcional sob o nº 12823, do emprego público Educador de Creche.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/05/2025, revogando as disposições em contrário.
.
Amparo, 20 de maio de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 138 DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público Educador de Creche.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 02910/2025;
RESOLVE,
Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora VALQUIRIA MARIA OTTE PIMENTEL, matrícula funcional sob o nº 12831, do emprego público Educador de Creche.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/05/2025, revogando as disposições em contrário.
.
Amparo, 20 de maio de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 139 DE 20 DE MAIO DE 2025

Exonera, por falecimento, servidor no emprego público Direção Veicular III.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 03265/2025;
RESOLVE,
Art. 1º Exonerar, por falecimento, servidor ANTONIO GILBERTO REGGIANI, matrícula funcional sob o nº 4678, do emprego público Direção Veicular III.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/05/2025, revogando as disposições em contrário.
.
Amparo, 20 de maio de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 140 DE 20 DE MAIO DE 2025

Nomeia servidor no emprego público de Secretário Adjunto Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **GABRIEL NERI CHAVES**, portadora do CPF sob o nº 510.xxx.xxx-xx, para agente político SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Comunicação Social, padrão salarial AP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º - Competirá ao servidor auxiliar o Secretário Municipal, reunir e sistematizar informações especializadas, atuar nos setores e departamentos da secretaria, auxiliando o Secretário Municipal e o Prefeito na identificação de problemas e soluções da pasta a qual esteja vinculado. Responder pela direção da Secretaria nos períodos de tempo que lhe forem confiados; substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos; coadjuvar o Secretário no desempenho das atribuições que lhe serão próprias; supervisionar e, quando couber, responder diretamente pelas tarefas de direção administrativa da Secretaria; pesquisar e sistematizar dados, bem como, prestar informações; elaborar e organizar documentos e projetos, bem como, elaborar pareceres;

participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las; executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos da Secretaria Municipal respectiva; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito ou Secretário da Pasta; comparecer à Câmara Municipal quando em substituição do titular da pasta, nos casos e para os fins previstos na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 02356/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2025 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, pelo período de 12 (doze) meses conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para os itens do certame através do sistema. A empresa AUTO VIACAO K&J LTDA, atingiu o melhor valor para os itens do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação para a licitante. A empresa apresentou os documentos antes do término do prazo solicitado pela Pregoeira e, considerando que atendeu ao solicitado em edital, foi aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a licitante apresentar a documentação complementar exigida no item 6.9.1, “a” a “d” do Edital, a qual foi apresentada antes do término do prazo. A documentação complementar foi encaminhada para análise técnica pela Secretaria de Esporte e Juventude, a qual emitiu parecer informando que a empresa atendeu ao solicitado para os itens 02 e 03 e não atendeu ao solicitado para os itens 01 e 04, a Pregoeira **HABILITOU** a licitante nos itens 02 e 03 e julgou **INABILITADA** nos itens 01 e 04 por não apresentar a documentação complementar referente ao veículo tipo microônibus adaptado e veículo tipo microônibus, desatendendo ao item 6.9.1, “a” a “d” do Edital. Prosseguindo com o processo licitatório, foi realizada a negociação de preço com a empresa GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., classificada em segundo lugar nos itens 01 e 04 e, considerando que a licitante aceitou a negociação afim de atender ao valor estimado, foi solicitada a documentação de habilitação. A empresa apresentou os documentos antes do término do prazo solicitado pela Pregoeira e, considerando que atendeu ao solicitado em edital, foi aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a licitante apresentar a documentação complementar exigida no item 6.9.1, “a” a “d” do Edital, a qual foi apresentada antes do término do prazo. A documentação complementar foi encaminhada para análise técnica pela Secretaria de Esporte e Juventude, a qual emitiu parecer informando que a empresa atendeu ao solicitado em Edital. Considerando a informação exarada pela Secretaria solicitante do processo licitatório, a pregoeira julgou a empresa **HABILITADA**. A empresa AUTO VIACAO K&J LTDA apresentou recurso contra a sua inabilitação no certame, o qual teve seu provimento negado. Desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação dos itens da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.254.306/0001-50 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 01 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO), com valor unitário de R$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos), totalizando R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Item 04 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS), com valor unitário de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 1.321.685,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Valor total do fornecedor: R$ 1.396.185,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e cento e oitenta e cinco reais). **AUTO VIACAO K&J LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.331.055/0001-51 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 02 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS), com valor unitário de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), totalizando R$ 391.920,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e vinte reais). Item 03 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - VAN), com valor unitário de R$ 7,30 (sete

reais e trinta centavos), totalizando R$ 597.067,00 (quinhentos e noventa e sete mil e sessenta e sete reais). Valor total do fornecedor: R$ 988.987,00 (novecentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais). Valor total do processo: R$ 2.385.172,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais), o que gerou uma economia de R$ 782.713,60 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), aos cofres públicos baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 04 de abril de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 02356/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2025 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, pelo período de 12 (doze) meses conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor das empresas: **GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.254.306/0001-50 itens: Item 01 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO), com valor unitário de R$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos), totalizando R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Item 04 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS), com valor unitário de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 1.321.685,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **AUTO VIACAO K&J LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.331.055/0001-51 itens: Item 02 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS), com valor unitário de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), totalizando R$ 391.920,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e vinte reais). Item 03 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - VAN), com valor unitário de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), totalizando R$ 597.067,00 (quinhentos e noventa e sete mil e sessenta e sete reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 04 de abril de 2025.

André Geraldo Zuchi

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Carlos Alberto Martins

Prefeito

.....

INSTRUMENTO RH - Nº 071/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 02127/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) MARIA LUCINALVA DE NEGREIROS, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PEB I CONTRATADO - LEI MUNICIPAL 3.847/2015 E Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 072/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) NICOLAS PATAPANIAN TEDESCO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM AMÉRICA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 073/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) LUIS HENRIQUE DA SILVA HILARIO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM AMÉRICA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 074/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) TATIANE BIANCHI, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM AMÉRICA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 075/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) RITA DE CASSIA VIAM RIBEIRO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ARCADAS E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 076/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) VAGNER FERNANDO MANZOLI, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CAMANDUCAIA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 077/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

AMPARO E SR(A) LETICIA CONTI VESCO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CAMANDUCAIA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 078/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) ANA BEATRIZ VEZZANI RODRIGUES, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CAMANDUCAIA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 079/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) RENAN CORSI CANHONI, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 080/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) JOÃO VICTOR MOURA DE CARVALHO GARCEZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 081/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) JENIFER LUANA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 082/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) VALQUIRIA MARIA OTTE PIMENTEL, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM BRASIL E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 083/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) JOÃO VITOR GUARIZO CORAZZIN, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM BRASIL E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 084/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) WILIAN RAFAEL DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM BRASIL E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 085/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) PEDRO HENRIQUE MORAES MERLO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MOREIRINHA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 086/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) LAURA CRISTINE COSTA DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MOREIRINHA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 087/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) ANDRE BUENO VACCARI, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PINHEIRINHO E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 088/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) ABNER DE OLIVEIRA NETTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PINHEIRINHO E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 089/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) JOÃO MARCOS DA SILVA MACEDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PINHEIRINHO E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 090/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) DJULIANNE THAYNA FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTA MARIA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 091/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) PAULA MACIEL PALHÃO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTA MARIA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 092/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) ROSILENE SANTOS SANTANA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTA MARIA E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 093/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) TERESA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO DIMAS E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 094/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) EMILLI CRISTINE MARTINS CORNELIO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO DIMAS E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 095/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) MAURICIO BRAGA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO DIMAS E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 096/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) KAUE HENRIQUE DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SILVESTRE E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 097/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) NICOLE SABINO PAVAN, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SILVESTRE E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 098/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) RAISSA DANIELE FURLAN, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SILVESTRE E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 099/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) YAGO NARDIN SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 100/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) DANIVAL DOS SANTOS MIRANDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 101/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) MARIA CRISTINA CORNELIO CAVASSAM, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VALE VERDE E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 102/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) TIAGO MORAES, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 103/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) HEMILLY ROSE DA CRUZ PEREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 104/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) LUIZ FERNANDO PEREZ GOMES, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 105/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) BETINA MICHELI CANTERUCCI, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 106/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) ALINE RECANELLI MIZUMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 107/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) LEONEL DUCINI JUNIOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 108/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) PETRUCIA DA SILVA CAMPOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 109/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) FELIPE POPOLIN, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 110/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) HORACIO KREPSCHI NETO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Art. 37, IX, C.F.

INSTRUMENTO RH - Nº 111/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 06090/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) VIVIANE AMARAL BRUNELLI DE MORAES, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ARCADAS E ADJACÊNCIAS) - Art. 37, IX, C.F.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC001289 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 **- Objeto:** Aquisição de hidrômetros e outros materiais correlatos para atendimento de demandas pelo SAAE AMPARO para desobstrução da entrada de efluentes em ete's, conforme edital e anexos. **COMUNICADO**: Este agente de contratação comunica a **REABERTURA** da sessão pública da supracitada dispensa eletrônica para o dia 21/05/2025 (quarta-feira) às 09:00h por meio da Plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br para as devidas **PROVIDENCIAS, ESPECIALMENTE QUANTO A DECISÃO VOLTADA A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PRELIMINARMENTE VENCEDORAS DO CERTAME E DEMAIS ATOS VINCULANTES**. E para que não se alegue ignorância, veicula-se este comunicado no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br bem como no Diário Oficial do Município de Amparo/SP. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19)

3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. Amparo, 20 de maio de 2025.**PUBLIQUE-SE**.

TAUAN TEDESCHI BUZO
-Agente de Contratação-

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1153/2025
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com fundamento no que consta no Processo Administrativo nº 1153/2025, com a finalidade de apurar a conduta funcional do servidor L.C.M., ocupante do cargo de Analista-Fiscalização.

A instauração do feito disciplinar deu-se por meio da expedição da Portaria nº 26 de 19 de março de 2025, a qual formalizou a constituição da Comissão Processante, nos termos da legislação aplicável. A medida foi adotada diante de indícios de possível infração disciplinar, vinculado à resistência injustificada à execução de ordem de serviço, configurando, em tese, ato de insubordinação.

No curso do procedimento, foram assegurados ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita observância ao devido processo legal, conforme se extrai do inteiro teor dos autos. A fase instrutória foi devidamente concluída, sendo ao final apresentado Relatório Final da Comissão, com conclusão opinativa no sentido da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor investigado.

A conduta apurada enquadra-se como infração disciplinar prevista no artigo 117, inciso IV, da Lei Federal nº 8.112/1990, que veda ao servidor público "opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço" em combinação com os artigos 127, inciso I, E 129 do mesmo diploma legal, que tratam respectivamente, da gradação das penalidades e da advertência enquanto sanção aplicável às infrações leves.

O parecer jurídico exarado pela Procuradoria Autárquica ratificou a regularidade formal e material do procedimento, destacando o atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Diante da inexistência de nulidades ou vícios que comprometam o procedimento, esta autoridade competente, com amparo no artigo 49 da Lei Municipal nº 4.317, de 19 de abril de 2023, adota integralmente o Relatório Final da Comissão como fundamento da presente decisão, por estar em consonância com os elementos probatórios constantes dos autos e com a legislação disciplinar vigente:

Assim, com fulcro no artigo 117, inciso IV, combinado com os artigos 127, inciso I, e 129 da Lei Federal nº 8.112/1990, e ainda considerando o disposto na Instrução Normativa nº 17, de 31 de janeiro de 2023 e na Lei Municipal nº 4.317/2023, DETERMINO:

1. A aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor L.C.M, em razão da prática de ato vedado pela legislação consistente em opor resistência injustificada à execução de serviço, por meio de conduta caracterizada como insubordinação.

2. A publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, com a devida preservação da identidade do servidor, devendo constar apenas suas iniciais, em observância aos princípios da razoabilidade e da proteção à imagem.

Cumpridas todas as determinações ora fixadas, arquive-se o presente processo.

Cumpra-se.

Amparo, 20 de maio de 2025.

_____

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete
SAAE - Amparo

.....

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 106/23
Expediente nº 11/23
Exercício de 2025
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA
Objeto: Sistema de Gestão do Processo Legislativo do site, hospedagem integrada ao sistema legislativo e outros serviços correlatos.
Valor mensal: R$ 700,00
Vigência do Contrato: 12 meses - 1º/06/2025 a 31/05/2026

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Portaria nº 2.218, de 16 de maio de 2025

Resolve: Nomear Gabriel Laércio de Lima, para o emprego público de Contador, a partir de 16 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO GARCIA DA SILVA - Presidente

Portaria nº 2.197, de 24 de fevereiro de 2025

Resolve: Nomear Diane Helena Bortolotti, para o emprego público de Técnica Administrativa, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO GARCIA DA SILVA - Presidente

.....